



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006.



ANO V Nº 166 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2017 PAG - 00

SUMÁRIO

Extrato de Contrato.....01
Lei Municipal.....02

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20170822-458/2017-01.

PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA e a empresa MEDICAR COMÉRCIO LTDA-ME. OBJETO: o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para equipar o Centro de Saúde Dr. Vicente Benigno e Centro de Saúde Dr. Carlos Melo, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. R\$ 90.428,00 (noventa mil quatrocentos e vinte e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 22 de Agosto de 2017 até 29 de Dezembro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária-13.00 – Função Municipal de Saúde - FMS; Função-10 – Saúde; Sub – Função-Sub – Função; Programa- Programa; Projeto Atividade-2.051 – Manut. das Ações e Serviços de Saúde PAB FIXO; Classificação Econômica-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso-011408 – Atenção Básica. SIGNATÁRIOS: Antônio de França de Sousa - Prefeito, CPF nº 706.981.803-30 e RG 0417351522011-1 e o Secretária Municipal de Saúde Srª: Karenn Cynthia Santos e Silva Borges, inscrita no CPF: 916.138.843-20, pela CONTRATANTE e o Rossini Davemport Tavares Neto, R.G. nº 0203296520022, C.P.F. nº 012.648.923-81, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20170822-458/2017 - 03.

PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA e a empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. OBJETO: o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para equipar o Centro de Saúde Dr. Vicente Benigno e Centro de Saúde Dr. Carlos Melo, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. R\$ 103.947,06 (cento e três mil novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 22 de Agosto de 2017 até 29 de Dezembro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária-13.00 – Função Municipal de Saúde - FMS; Função-10 – Saúde; Sub – Função-Sub – Função; Programa- Programa; Projeto Atividade-2.051 – Manut. das Ações e Serviços de Saúde PAB FIXO; Classificação Econômica-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mate-

rial Permanente; Fonte de Recurso-011408 – Atenção Básica. SIGNATÁRIOS: Antônio de França de Sousa - Prefeito, CPF nº 706.981.803-30 e RG 0417351522011-1 e o Secretária Municipal de Saúde Srª: Karenn Cynthia Santos e Silva Borges, inscrita no CPF: 916.138.843-20, pela CONTRATANTE e o Paulo Roberto Pereira Gomes, RG: 1.001.423 SSP/PI, C.P.F. nº 373.764.383-00, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20170822-458/2017-02.

PARTES: O Município de Pedreiras/MA, através da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA e a empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para equipar o Centro de Saúde Dr. Vicente Benigno e Centro de Saúde Dr. Carlos Melo, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. R\$ 120.083,00 (Cento e vinte mil e oitenta e três reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 22 de Agosto de 2017 até 29 de Dezembro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária-13.00 – Função Municipal de Saúde - FMS; Função-10 – Saúde; Sub – Função-Sub – Função; Programa-Programa; Projeto Atividade-2.051 – Manut. das Ações e Serviços de Saúde PAB FIXO; Classificação Econômica-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso-011408 – Atenção Básica. SIGNATÁRIOS: Antônio de França de Sousa - Prefeito, CPF nº 706.981.803-30 e RG 0417351522011-1 e o Secretária Municipal de Saúde Srª: Karenn Cynthia Santos e Silva Borges, inscrita no CPF: 916.138.843-20, pela CONTRATANTE e o Flávio Vieira de Mesquita, RG: 1866410 SSP/PI, C.P.F. nº 657.032.433 - 00, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2017.

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.255 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008 “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura suas atribuições e composição e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, na conformidade da Lei Orgânica do Município. FAÇO saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a presente Lei: Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão de representação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil e de assessoramento da administração pública, com funções normativas e deliberativas nos termos desta Lei. Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete: I - Promover ampla discussão sobre a política

municipal de cultura; II - Realizar conferências anuais com a presença de entidades, empresas, grupos e pessoas que atuam na área cultural para avaliar a política do setor e elaborar proposta para o seu aperfeiçoamento; III - Aprovar os planos, programas e projetos destinados à promoção e desenvolvimento das atividades culturais; IV - Acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas, programas, projetos e ações do Poder Público na área cultural; V - Definir critérios e aprovar os projetos culturais da iniciativa privada que receberão incentivos ou recursos financeiros do Poder Público; VI - Realizar audiências públicas para prestar contas de suas atividades ou tratar de assuntos da área cultural; VII - Aprovar ou propor penalidades para entidades culturais que utilizarem indevidamente recursos públicos ou praticarem atos lesivos ao desenvolvimento cultural; VIII - Cadastrar as entidades, empresas e grupos que atuem na área cultural e mantê-los informados das atividades do Conselho e dos assuntos importantes do setor; IX - Receber e opinar sobre consultas de entidades da sociedade ou órgãos públicos; X - Elabora e aprovar seu Regimento Interno; Art. 3º - O Conselho será integrado por dez representantes de entidades da sociedade civil e por dez representantes do Poder Público, nomeados pelo Prefeito. § 1º - Os representantes da sociedade civil serão indicados em assembleia geral de entidades especificadamente convocadas para este fim. § 2º - Poderão participar da assembleia geral, com direito a voto, entidades de representação de movimentos e segmentos sociais, registradas e sediadas nesta cidade, que tenha mais de dois anos de atuação e realizam comprovadamente atividades de interesse da cultura, além das principais entidades representativas dos moradores e trabalhadores da região. § 3º - Os representantes do Poder Público serão nomeados entre os responsáveis por órgãos ou setores que realizam algum tipo de trabalho ligado à cultura, sendo obrigatória a nomeação; I - Do Secretário Municipal de Cultura; II - Do representante da Biblioteca Pública Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação; III - De um representante da Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal; Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de dois anos, permitida uma recondução por igual período e considerado de relevantes serviços prestados, sem remuneração de qualquer espécie. Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses. § 1º - O Conselho se reunirá extraordinariamente por decisão do seu presidente, por deliberação de reunião anterior ou a requerimento de um terço dos conselheiros. § 2º - A convocação das reuniões será feita pelo presidente através de edital, e-mail e telegrama, com antecedência de cinco dias. Art. 6º - Poderão participar, a convite sem direito a voto, das reuniões do Conselho, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, representantes de entidades da sociedade e de outras pessoas envolvidas com as matérias em discussão com o objetivo de prestar esclarecimento ou manifestar a sua opinião sobre elas. Art. 7º - Será assegurada ao Conselho dotação orçamentária, infraestrutura, material e pessoal necessários para o seu funcionamento. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, 15 de dezembro de 2008. EM NOME DO POVO SANCIONO E PROMULGO NESTA DATA A PRESENTE LEI, LENOILSON PASSOS DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

Pedreiras-MA, 28 de agosto de 2017.